

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.696 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIA: VEREADOR MILTON POLON.

“Dispõe sobre alteração no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 2.983 e dá outras providências”.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

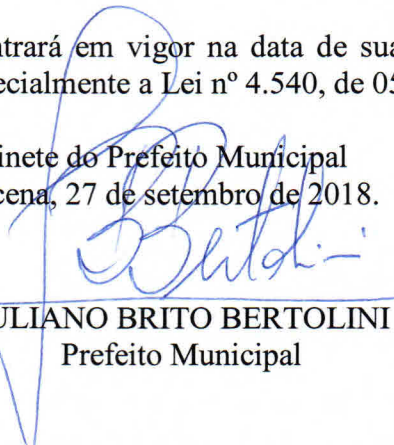
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 2.983, de 27.08.2001, que dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

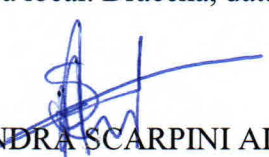
“II – Escola Municipal de Educação Infantil Professora Magda Tonello Pedro Lemos, localizada na Rua Bezerra de Menezes, nº 274, Bairro Metrópole, Dracena/SP”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.540, de 05.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de setembro de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos